Requerimento de Solicitação de Ingresso ao Programa de Incentivo à Manutenção do Emprego – PIME

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Identificação do Requerente** | | | | | | |
| Nome/Razão Social | | | | | CCM | |
| CPF/CNPJ | Telefone Fixo | | Celular | | SQL | |
| Endereço | | | | | Número | Complemento |
| Bairro | | Cidade | | UF | CEP | |
| E-mail | | | | | | |

|  |
| --- |
| Declaração de Ciência |
| Declaro estar ciente de que para ingressar no Programa de Incentivo à Manutenção do Emprego – PIME devo atender a todos os requisitos referidos no artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 16 de setembro de 2020;  Declaro estar ciente que sobre os débitos a serem incluídos no PIME incidirão atualização monetária e juros de mora até a data da formalização do pedido de ingresso em conformidade ao artigo 6º da Instrução Normativa nº 10, de 16 de setembro de 2020;  Declaro estar ciente de que a permanência no Programa de Incentivo à Manutenção do Emprego – PIME está condicionada a desistência por parte da empresa de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 10, de 16 de setembro de 2020.  Declaro que todas as informações e dados apresentados neste documento, tanto dados de identificação da empresa e suas unidades, caso existam, como os dados referentes aos débitos apresentados são verídicos e de total responsabilidade do declarante sem ressalvas sobre nenhum tipo de falha ou erro de apresentação. |

|  |
| --- |
| **Pedido** |
| Venho, por meio deste requerimento, solicitar a análise do pedido pelo órgão competente, conforme informações acima. |
| São Paulo,       de       de      .  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome e assinatura do Representante Legal  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  RG/Órgão emissor |

|  |
| --- |
| Documentos Necessários |
| I - declaração do contribuinte de que possui mais de 5.000 (cinco mil) empregados registrados no CAGED no momento de ingresso no PIME, acompanhada de extrato do referido cadastro e indicação dos postos de trabalho localizados no Município de São Paulo, bem como de que manterá no mínimo 80% (oitenta por cento) desse total como força de trabalho, mantendo a mesma proporção para os postos de trabalho localizados no Município, valendo essas informações e declarações como plano de garantia de manutenção do emprego, no caso de pagamento parcelado;  II - certidão Negativa de Débitos do INSS;  III - certidão quanto à Dívida Ativa da União;  IV - certificado de regularidade do FGTS da Caixa Econômica Federal;  V - declaração de que sua frota de veículos, própria ou locada será mantida com registro no Município de São Paulo, ou, se for o caso, de que realizará as transferências para este município em prazo não superior a 90 (noventa) dias a contar da data do requerimento de adesão, sob pena de exclusão do PIME. Nessa declaração deverá ser incluída a listagem de todos os CNPJs do contribuinte estabelecidos neste município, bem como a placa e o número do RENAVAM de cada veículo, próprio ou locado.  VI - documentos do contribuinte, quais sejam:  a) número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;  b) número de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;  c) nome empresarial;  d) endereço;  e) responsável legal.  VII – Declaração do contribuinte optante ao PIME, no caso de pagamento parcelado, de que se compromete a cadastrar obrigatoriamente o seu parcelamento após a homologação em débito automático em conta corrente junto à instituição bancária cadastrada pelo município e de que apresentará imediatamente após o vencimento da 1ª parcela, documento que comprove que houve efetivamente o citado cadastro, para pagamento das parcelas seguintes em débito automático em conta corrente.  VIII - comprovar no prazo estabelecido que houve a desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e a desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.  IX – Declaração de débitos a serem incluídos no Programa de Incentivo à Manutenção do Emprego – PIME conforme Instrução Normativa nº 10, de 16 de setembro de 2020.  X- O contribuinte deverá indicar em sua solicitação de ingresso, nos termos do Art. 9º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 16 de setembro de 2020, a opção que irá adotar para o pagamento do PIME. Caso a opção seja por 2% (dois por cento) do faturamento bruto deverá apresentar balancete devidamente assinado por contador relativo ao mês anterior ao de formalização do protocolo de adesão.  XI- Declaração de que será mantida a sede da empresa no município de São Paulo durante todo o período em que o parcelamento PIME estiver em vigor. |

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS A SEREM INCLUIDOS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CCM** | **Nº DE AII OU INCIDENCIA** | **CÓDIGO DE Serviço** | **Valor Histórico** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Para pagamento automático das parcelas indicamos:

Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agencia\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conta Corrente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_